



AUTÓGRAFO Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 122 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 111/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação do trecho 02 da Rua Glicínia, cria Lote e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área de 1.129,22m², (mil cento e vinte e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados) do trecho 02 da Rua Glicínia, da Planta do loteamento denominado “Cidade de Corbélia”, de propriedade do Município de Corbélia, conforme Matrícula 32.544, memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área desafetada passará a constituir o Lote Urbano n.º 17E, da Quadra n.º 87.

Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Corbélia o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



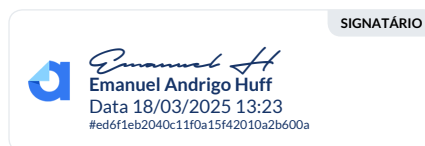
Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 17/03/2025 – 6ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 18/03/2025 – 8ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 07284fe5e967b68664ed4094583ae01c9af0732ad14921fd2988a1554b78942b
Link de validação: <https://valida.ae/bc91971bf8d4eb00cd452f23a9956dad0de0cbe62018d6e9c?sv>

